DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 83/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
83/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	RONALDO ROSA DE AZEVEDO	05/11/2026 16:47 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	127/2026	63187.001605/2026-44

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63187.001605/2026-44)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de palamentas para o refeitório e a cozinha (utensílios de mesa, copa e cozinha e refil de filtro) da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul), por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Taça/copo de vidro, capacidade 300 mL, diâmetro da boca 65 mm, altura 161 mm, transparente, uso cerveja/chope, superfície lisa e parede grossa, apto para lava-louças, não descartável.	227106	UN	200	R$ 14,29	R $ 2.858,00
2	Toalha de mesa em jacquard, formato retangular, comprimento 2,60 m, largura 1,50 m, cor branca, lavável em máquina.	636536	UN	40	R$ 71,32	R $ 2.852,80
3	Panela de pressão industrial em alumínio, capacidade 30 L, sistema de segurança com válvulas de funcionamento/segurança e borracha de segurança, tampa em alumínio, cabos em material isolante.	324733	UN	1	R $ 1.618,05	R $ 1.618,05
4	Refil (elemento filtrante) de carvão ativado tipo *carbon block* 5", para purificadores/carcaças de 5 polegadas, fluxo máximo de água de 150 L/h.	625163	UN	20	R$ 52,14	R $ 1.042,80
5	Taça de sobremesa em aço inoxidável, capacidade 140 mL, altura 4 cm, diâmetro da boca 9 cm, acabamento liso, apta para lava-louças.	364897	UN	200	R$ 5,35	R $ 1.070,00
6	Xícara de chá em porcelana, cor branca, lisa, capacidade 200 mL, apta para micro-ondas e lava-louças.	378026	UN	80	R$ 34,97	R $ 2.797,60
	Prato de porcelana para refeição, formato redondo, tipo raso, cor					R $

7	branca, diâmetro 24,5 cm, borda com espessura de 3,9 cm, apto para lava-louças, linha hotel/restaurante.	303999	UN	120	R$ 33,85	4.062,00
8	Copo de vidro, capacidade 300 mL, incolor, uso água/suco /refrigerante, apto para lava-louças.	346567	UN	100	R$ 8,60	R $ 860,00
					TOTAL	**R $ 17.161,25**

1.1.1. Os valores unitários foram estimados pela mediana dos preços obtidos no Painel de Preços/Compras.gov.br, conforme Mapa de Pesquisa de Preço (ANEXO IV), na forma da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. São bens de uso cotidiano, de fabricação padronizada e oferecidos por diversos fornecedores.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Trata-se de utensílios de padrão comum, destinados ao funcionamento ordinário do rancho, sem características de ostentação, opulência ou requinte.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A Nota de Empenho, que substitui o termo de contrato nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Nos termos do art. 14, inciso I, da IN SEGES/ME nº 58, de 2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nas contratações por dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. Por esse motivo, as justificativas necessárias constam deste Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda (ANEXO V).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição, em entrega única, de palamentas para o refeitório e a cozinha da DelSFSul. Compreende utensílios de mesa (taças, copos, xícaras, pratos e toalhas), um utensílio de cozinha (panela de pressão industrial) e elementos filtrantes para os purificadores de água do rancho. O objetivo é repor peças danificadas, quebradas ou desgastadas pelo uso e recompor a dotação necessária ao funcionamento regular do serviço de rancho.

3.2. A solução abrange o fornecimento dos bens novos, o transporte e a entrega no endereço indicado por esta Delegacia, o recebimento provisório e definitivo e a garantia legal e/ou contratual do fabricante. Não há instalação, montagem ou prestação de serviço associada, salvo a simples substituição dos refis pela própria Administração.

3.3. Como a contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, inciso I, da IN SEGES/ME nº 58, de 2022. A descrição da solução e as justificativas pertinentes constam deste Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda (ANEXO V).

Ciclo de vida do objeto

3.4. Foram considerados, na escolha da solução, os seguintes aspectos do ciclo de vida dos bens:

a) **Durabilidade e uso intensivo.** Os utensílios de mesa deverão ser de linha profissional ou hoteleira (hotel/bar /restaurante) e aptos para lava-louças, por serem submetidos a lavagem diária e a uso coletivo. A porcelana, o vidro de parede grossa e o aço inoxidável têm vida útil superior à de materiais plásticos ou descartáveis e reduzem a frequência de reposição.

b) **Manutenção.** Os bens não exigem manutenção especializada, apenas higienização rotineira. A panela de pressão terá como componentes de reposição periódica a borracha de vedação e as válvulas, disponíveis no mercado e de baixo custo.

c) **Reposição programada.** Os elementos filtrantes de carvão ativado têm vida útil estimada de cerca de 6 (seis) meses, conforme especificação usual do fabricante. A quantidade de 20 (vinte) unidades destina-se às trocas periódicas dos purificadores do rancho, garantindo a qualidade da água para consumo e preparo de alimentos.

d) **Segurança.** A panela de pressão deverá possuir sistemas de segurança (válvula de funcionamento, válvula de segurança e borracha de segurança) e atender à certificação compulsória do Inmetro vigente para o produto.

e) **Desfazimento.** Ao fim da vida útil, os bens serão desfeitos conforme a legislação ambiental e as normas de gestão de material da Marinha do Brasil. Vidro, porcelana, alumínio e aço inoxidável são materiais recicláveis. Os refis usados serão descartados como resíduo comum não perigoso, salvo orientação diversa do fabricante.

Especificação do produto

3.5. A especificação detalhada de cada item consta da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, que corresponde às descrições do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Compras.gov.br. As Fotos de Referência constantes dos autos do processo têm caráter meramente ilustrativo e não indicam marca ou modelo.

3.6. Os bens deverão atender aos seguintes requisitos gerais:

a) ser novos, de primeiro uso, sem sinais de reaproveitamento ou recondicionamento, e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

b) estar acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas à proteção contra impactos durante o transporte. Esse requisito é essencial para os itens de vidro e porcelana;

c) trazer na embalagem ou no próprio produto a identificação do fabricante, a marca, o modelo ou referência e, quando aplicável, as instruções de uso e conservação em língua portuguesa;

d) quando destinados ao contato com alimentos, ser fabricados com materiais atóxicos, inertes e em conformidade com as normas sanitárias da ANVISA;

e) manter padronização dentro de cada item. Todas as unidades de um mesmo item deverão ser idênticas em modelo, cor, dimensões e acabamento.

3.7. Além dos requisitos gerais, os itens abaixo deverão atender a requisitos específicos:

a) **Item 3 (Panela de pressão 30 L):** fabricação em alumínio, tampa em alumínio, cabos em material termicamente isolante e selo de conformidade do Inmetro. Deverá ser acompanhada de manual de instruções e certificado de garantia;

b) **Item 4 (Refil de carvão ativado):** padrão *carbon block* 5" e compatibilidade com as carcaças dos purificadores existentes no rancho desta Delegacia, para encaixe sem adaptações. Deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 16098 e trazer na embalagem a vida útil e a vazão máxima;

c) **Itens 1, 5, 6, 7 e 8 (taças, xícaras, pratos e copos):** aptidão para lava-louças. Para o item 6, também aptidão para micro-ondas. Não serão aceitas peças com trincas, bolhas, rebarbas, deformações ou defeitos de esmaltação;

d) **Item 2 (Toalha de mesa jacquard):** acabamento das bordas em bainha costurada, tecido lavável em máquina e cor uniforme, sem manchas ou falhas de tecelagem.

3.8. A garantia mínima dos bens será a legal, prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ou a do fabricante, se esta for maior. O prazo será contado do recebimento definitivo.

3.9. Não será admitida a indicação de marca. O fornecedor deverá informar, em sua proposta, a marca e o modelo ou referência de cada item ofertado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade já inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. os bens deverão ser acondicionados preferencialmente em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, que protejam adequadamente o produto durante o transporte e o armazenamento, com o menor volume possível;

4.1.2. os produtos destinados ao contato com alimentos deverão ser fabricados com materiais atóxicos e inertes, em conformidade com as normas da ANVISA, sem a presença de chumbo, cádmio ou outras substâncias nocivas em concentrações acima dos limites legais;

4.1.3. a panela de pressão (item 3) deverá possuir certificação compulsória do Inmetro, que atesta requisitos mínimos de segurança e desempenho;

4.1.4. os elementos filtrantes (item 4) deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 16098 e informar na embalagem a vida útil estimada e as orientações de descarte do fabricante; e

4.1.5. dar-se-á preferência a bens de maior durabilidade (porcelana, vidro de parede grossa, aço inoxidável e alumínio), compostos por materiais recicláveis ao fim da vida útil, de modo a reduzir a geração de resíduos e a frequência de reposição.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos. As especificações constantes do item 1.1 e as Fotos de Referência têm caráter meramente ilustrativo. Será aceito qualquer produto que atenda integralmente às características exigidas neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de marca ou produto nesta contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostra, tendo em vista tratar-se de bens comuns, de baixo valor unitário e com especificações usuais de mercado.

4.5. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pelo agente de contratação, apresentar catálogo, folder, ficha técnica ou link do fabricante que permita aferir a conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência. O prazo para apresentação será definido no aviso de contratação direta.

4.6. A conformidade dos bens será verificada, ainda, no recebimento provisório e definitivo, podendo ser recusados os itens que não atenderem às especificações.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A dispensa da exigência se justifica pelas seguintes razões:

a) o baixo valor estimado da contratação (R$ 17.161,25);

b) a natureza do objeto, de fornecimento em entrega única, sem obrigações futuras relevantes além da garantia legal do produto;

c) a formalização por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021; e

d) o pagamento somente após o recebimento definitivo e o ateste dos bens, o que já resguarda a Administração contra o inadimplemento.

4.10. A ausência de garantia da contratação não afasta a garantia legal ou contratual dos produtos prevista no item 3.8 deste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.11. Não se aplica a reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação e de objeto cujos itens possuem valor inferior a R$ 80.000,00.

Margem de preferência

4.12. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em **remessa única**.

5.1.1. Considera-se recebida a Nota de Empenho na data da confirmação de recebimento pelo fornecedor. Na ausência de confirmação, considera-se recebida 2 (dois) dias úteis após o seu envio ao endereço eletrônico informado na proposta.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias corridos de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas instalações da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, no município de São Francisco do Sul/SC, no endereço indicado na Nota de Empenho. A entrega ocorrerá em dias úteis, dentro do horário de expediente administrativo da Organização Militar.

5.3.1. A entrega deverá ser agendada previamente com a Seção de Intendência da Delegacia, por meio dos contatos telefônicos e eletrônicos informados na Nota de Empenho, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

5.3.2. As despesas com frete, transporte, carga, descarga, embalagem, seguros e quaisquer outros custos relativos à entrega correrão por conta do fornecedor.

5.3.3. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, invioladas e devidamente protegidas contra impactos. Os itens de vidro e porcelana (itens 1, 6, 7 e 8) que chegarem trincados, lascados ou quebrados serão recusados e deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o prazo oferecido pelo fabricante, se superior. A contagem começa no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito de fabricação. No caso da panela de pressão (item 3), abrange também a substituição de componentes defeituosos (válvulas, borracha de vedação, cabos e tampa), diretamente pelo Contratado ou por assistência técnica autorizada do fabricante.

5.7. Os bens ou componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais e de padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos fornecidos.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**. Nesse prazo já está incluído o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado, durante seu transcurso, uma única vez, por igual período. A prorrogação depende de solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação ou sem a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a adquirir os bens ou componentes de terceiros e a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Nota de Empenho. Assim, é possível aplicar penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições mesmo depois de expirada a vigência da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação não será formalizada por termo de contrato. A Nota de Empenho é o instrumento hábil que o substitui. A execução deverá ocorrer fielmente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Considerando a natureza do objeto (fornecimento de bens comuns em remessa única), fica dispensada a reunião inicial. Após o envio da Nota de Empenho, o fiscal poderá contatar o fornecedor por telefone ou mensagem eletrônica para confirmar o recebimento do empenho, o prazo e as condições de entrega, e o agendamento do recebimento.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por militar da seção requerente, designado como fiscal pela Portaria nº 68/2026 do Delegado da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, ou por seu substituto, nos termos da referida Portaria.

6.7. Compete ao fiscal acompanhar a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e em especial:

6.7.1. registrar no processo administrativo todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. notificar o fornecedor, por escrito, sobre qualquer inexatidão ou irregularidade identificada, determinando prazo para a correção;

6.7.3. comunicar imediatamente ao Encarregado da Seção de Intendência e à autoridade competente as ocorrências que possam inviabilizar a entrega nos prazos estabelecidos ou que demandem decisão ou medidas além de sua competência;

6.7.4. receber os bens, provisória e definitivamente, na forma prevista neste Termo de Referência;

6.7.5. atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo e encaminhá-la à Seção de Intendência para liquidação e pagamento; e

6.7.6. comunicar à autoridade competente o descumprimento de obrigações pelo fornecedor, instruindo o registro com os documentos pertinentes, para fins de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. A fiscalização obedecerá, ainda, às seguintes rotinas:

6.8.1. conferência, no ato da entrega, da quantidade de volumes, da integridade das embalagens e da correspondência entre os bens entregues, a Nota Fiscal e a Nota de Empenho, com registro de eventuais avarias no documento de transporte;

6.8.2. verificação da conformidade dos bens com as especificações do item 1.1 e dos itens 3.6 e 3.7 deste Termo de Referência. A verificação abrange dimensões, capacidade, material, cor e acabamento, a ausência de trincas, lascas, bolhas ou defeitos, o selo do Inmetro da panela de pressão (item 3) e a compatibilidade dos refis (item 4) com as carcaças dos purificadores do rancho; e

6.8.3. registro fotográfico dos bens recebidos e de eventuais itens recusados, que será juntado ao processo administrativo.

6.9. Caberá à Seção de Intendência verificar a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral do fornecedor no SICAF e nos demais sistemas oficiais antes da emissão da Nota de Empenho e da liquidação da despesa, bem como processar a liquidação e o pagamento.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de tais irregularidades não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e fiscais.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando estas justificarem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. **Multa**:

7.2.4.1. **moratória**, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.1.1. o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho, caracterizando a inexecução total ou parcial da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

7.2.4.2. **compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. **compensatória**, para a inexecução total da contratação prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. **compensatória**, para a infração descrita na alínea “b”, de 7% (sete por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. **compensatória**, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. **compensatória**, para a infração descrita na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvada a seguinte infração também enquadrável nessa alínea:

7.2.4.6.1. a entrega de bens em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou a não substituição, no prazo estabelecido, de bens recusados ou que apresentem vício ou defeito durante a garantia. Nesses casos, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens não substituídos.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou, se for o caso, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

7.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e para os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado. Em todos os casos, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul ao Contratado. A compensação poderá envolver créditos decorrentes desta contratação ou de outras contratações que o Contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal da contratação designado na Portaria nº 68/2026, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta. Nesse caso, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Por se tratar de contratação cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e da quantidade do material e a consequente aceitação, mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste Termo de Referência.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para emitir nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

8.8. O objeto não exige atividades de montagem ou instalação. Constituem condição para o recebimento a entrega dos bens no local indicado, em embalagens íntegras, acompanhados dos manuais e certificados de garantia, quando houver.

Liquidação

8.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período. O prazo corresponde à redução prevista para as contratações cujo valor não

ultrapasse o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.10. Para fins de liquidação, a Seção de Intendência deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. o número da Nota de Empenho e os dados do órgão contratante;

8.10.4. a discriminação dos bens entregues, com quantidades e valores unitários e totais, compatíveis com a Nota de Empenho;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, a regularidade será verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatada a situação de irregularidade do Contratado junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do Contratado e a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas necessárias à extinção da contratação e ao cancelamento do saldo da Nota de Empenho, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, no entanto, ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.24. Não será admitida a antecipação de pagamento. O pagamento ocorrerá somente após a entrega, o recebimento definitivo e a liquidação da despesa.

Cessão de crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à sua formalização em instrumento próprio, juntado aos autos do processo administrativo.

8.25.2. Sem prejuízo da obrigação do Contratado (cedente) de manter todas as condições de habilitação, a formalização da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam a três requisitos quanto ao cessionário:

a) regularidade fiscal e trabalhista;

b) não estar impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

c) não estar impedido de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3. O crédito a ser pago ao cessionário é exatamente aquele que seria destinado ao cedente (Contratado) pela execução do objeto. Permanecem incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais prerrogativas do regime jurídico de direito público, incluindo o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.27. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, tendo em vista que a entrega ocorrerá em remessa única, em prazo inferior a um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/10/2026.

8.28. Caso, por fato superveniente, a execução ultrapasse o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, por apostilamento. O reajuste alcançará exclusivamente as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, realizada no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

9.2. A contratação direta fundamenta-se no valor estimado da aquisição, de R$ 17.161,25 (dezessete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), inferior ao limite legal atualizado para compras previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. O respeito a esse limite considera o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza pela unidade gestora (UASG 785342) no exercício financeiro, conforme demonstrado na Justificativa da Contratação constante dos autos.

9.3. A contratação será precedida de divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Compras.gov.br, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, conforme item 5 deste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.5. Serão considerados aceitáveis os preços unitários que não ultrapassem os valores unitários máximos estimados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, obtidos a partir da pesquisa de preços realizada na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

9.6. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor máximo estimado para o item ou preço manifestamente inexequível. Antes da desclassificação por inexequibilidade, será facultado ao fornecedor demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos abaixo. A comprovação se dará preferencialmente por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), complementada pela apresentação dos documentos que nele não constarem ou que estiverem vencidos.

Habilitação jurídica

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.9. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). A certidão deverá abranger todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices de liquidez, tendo em vista três fatores: o baixo valor estimado da contratação, o fornecimento em remessa única sem obrigações futuras relevantes e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos bens. Esses fatores tornam desproporcional a exigência de demonstração de capacidade econômico-financeira adicional.

Qualificação técnica

9.25. Não será exigida qualificação técnica. Os bens objeto da contratação são comuns, de baixa complexidade tecnológica e operacional, com especificações usuais de mercado e amplamente comercializados. A conformidade dos produtos será aferida no recebimento, nos termos dos itens 6 e 8 deste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.29. O fornecedor deverá declarar, no sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Termo de Referência. Deverá declarar também o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e as demais declarações exigidas no Aviso de Contratação Direta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 17.161,25 (dezessete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do Compras.gov.br (Pesquisa nº 190/2026), considerando contratações similares de outros entes públicos nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Adotou-se a **mediana** dos preços obtidos como método de cálculo, conforme Mapa de Pesquisa de Preço constante dos autos (ANEXO IV).

10.3. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será divulgado no Aviso de Contratação Direta, a fim de dar transparência aos valores máximos aceitáveis e orientar a formulação das propostas.

10.4. A estimativa de custo considerou que a contratação envolve o fornecimento de bens comuns em remessa única, com riscos de baixa materialidade, alocados ao fornecedor quanto à entrega, transporte, integridade e conformidade dos bens, conforme as obrigações previstas neste Termo de Referência. Por esse motivo, foi dispensada a elaboração de matriz de riscos, cuja exigência não se aplica à presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, inclusive o custo estimado da contratação, que será divulgado no Aviso de Contratação Direta, nos termos do item 10.3.

São Francisco do Sul/SC, na data da assinatura.

13. ANEXO I

ANEXO – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. a Nota de Empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância anexo.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio do fiscal designado na Portaria nº 68/2026;

3.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3.1.8.1. a Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

3.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual de instruções em língua portuguesa e do certificado de garantia, quando houver, em especial para a panela de pressão (item 3);

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

4.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pela autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros. A fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Contratante não reduz essa responsabilidade, e o Contratante fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), entregar à Seção de Intendência, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

4.1.10. cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.11. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.12. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto e adotar medidas eficazes de proteção dos dados pessoais a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

4.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.14. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante durante a entrega dos bens nas instalações da Delegacia;

4.1.15. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive as relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação pertinente;

4.1.18. não submeter o menor de dezoito anos de idade a trabalho noturno, em condições perigosas e insalubres, nem às atividades constantes da Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008; e

4.1.19. receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto. Nesse caso, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção da contratação, com o cancelamento do saldo da Nota de Empenho, adotando as medidas admitidas em lei para o atendimento da necessidade.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, ou amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, juntado aos autos do processo administrativo.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

5.5.1. balanço dos eventos já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

5.5.3. indenizações e multas.

5.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com uma das seguintes pessoas, ou que é cônjuge, companheiro ou parente dela em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:

a) dirigente do órgão contratante;

b) agente público que tenha desempenhado função na contratação direta;

c) agente público que atue na fiscalização ou na gestão da contratação.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e as normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.4. As alterações serão formalizadas mediante reforço ou anulação parcial da Nota de Empenho, precedidas de justificativa nos autos e de autorização da autoridade competente. Quando cabível, será observada a manifestação prévia do órgão de assessoramento jurídico.

7.5. Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Joinville/SC, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob

as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RONALDO ROSA DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 15:20:46.

WESNOU MENDONCA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação